



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 70/98

I - RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o Projeto de Lei n.º 70/98, que dá nova redação ao art. 2º, da Lei n.º 1.225/98, que “autoriza a concessão de remissão parcial de créditos tributários da Fazenda Municipal inscritos na dívida ativa tributária e dá outras providências”.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto visa simplesmente dilatar o prazo para pagamento dos débitos inscritos em dívida ativa tributária, referentes aos exercícios de 1993 a 1997, até 31 de dezembro do presente exercício.

A remissão tributária é um procedimento previsto na legislação vigente, bastante utilizado no país.

Contudo, entendemos ser uma medida injusta e dissonante com os valores reais a serem cultuados na sociedade. A concessão desse tipo de perdão constitui estímulo ao cidadão que não cumpre com regularidade suas obrigações para com o fisco. Pune exatamente o contribuinte que pagou em dias o seu débito tributário.

Trata-se de uma política que deve ser evitada, por ser contrária ao interesse público.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 70/98, ficando ressalvada a necessidade de se alertar o Prefeito sobre necessidade de evitar o uso da remissão fiscal, por ser um instituto paternalista e injusto.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 1998.

SM Resende
Sebastião Miranda de Resende
Presidente e Relator

Anídon S. da Silva
Anídon Gabriel da Silva
Membro

Marioan R. da Silva
Mariosan Rodrigues da Silva
Membro